

LEI Nº 1.536, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Projeto de Lei nº 928/2026

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre a utilização do superávit financeiro apurado no exercício anterior, vinculado à área da saúde, para fins de suplementação orçamentária e pagamento de despesas no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)”.

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), como se segue:

02- PREFEITURA MUNICIPAL

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

2508 – PROCEDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.39 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FICHA 319 FONTE 08, R\$ 750.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 750.000,00.

ARTIGO. 1º- Para a cobertura do crédito ora citado acima será utilizada nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro calculado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e passivo financeiro, vinculado à sua origem, neste caso Recursos vinculados a Saúde como se segue:



CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Banco do Brasil, Agencia 6980-9, Conta 6835-7	FMS CUSTEIO SUS	R\$ 750.000,00.

**TOTAL DE RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
FINANCEIRO R\$ 750.000,00.**

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis
1.521/2025 - PPA, 1.522/2025 - LDO e 1.535/2025 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 05 de fevereiro de 2.026.



FELIPE GEFFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal